

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lavras do Sul-RS

RESOLUÇÃO 002/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

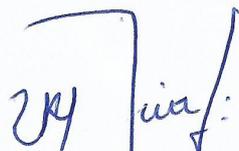
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lavras do Sul, RS, no uso das suas atribuições legais, retifica o item 1.5.1 da Resolução 001/2019 que dispõe sobre o edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Lavras do Sul, alterando para o Art. 39 da Lei Municipal Nº 3.533, de 9 de abril de 2018, o Conselho Tutelar funcionará de segundas a sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente.

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento pelos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.

§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de cinco dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ubiratã Rodrigues Dias
Presidente do COMDICA